



ATA NÚMERO CENTO E TRINTA E DOIS

----- Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três, pelas dezasseis horas na sede da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, reuniu o executivo da Junta em sessão extraordinária com a presença do Presidente, João Manuel Marques Tavares, Secretário João Luís Gouveia e Tesoureira Isabel Maria da Veiga Guarda.-----

----- Lida a ata da reunião anterior, nada havendo a opor, foi aprovada. -----

-----DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA DE VENDA DE IMÓVEIS – Na sequência da proposta, recebida da empresa “Ecocanna Lda”, de compra dos prédios, propriedade da Junta de Freguesia, adquiridos no âmbito do processo de insolvência da Cerâmica Progresso – Prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 1005; Prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 1006; Prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 7691; Prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 7675 – foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Venda de Imóveis nº 1/2023 (anexa a esta ata), a apresentar à Assembleia de Freguesia Extraordinária convocada para o efeito, colocando à apreciação e votação desse órgão: -----

- a) A alienação dos imóveis através do procedimento de Ajuste Direto; -----
- b) A alienação dos imóveis pelo valor de 90.000,00 (noventa mil euros) ao adquirente acima identificado, com a inclusão das seguintes cláusulas com condições de venda:
 - a. Prazos para a implementação do projeto empresarial -----
 - i. Doze meses a contar da data da celebração do contrato de promessa de compra e venda para apresentar o pedido de licenciamento; referente à operação urbanística a realizar; -----
 - ii. Seis meses a contar da emissão do alvará de licenciamento para iniciar as obras de construção; -----
 - iii. Seis meses a contar da concessão da autorização de utilização para dar início à laboração da unidade empresarial e/ou desenvolvimento da atividade económica inerente ao projeto empresarial; -----
 - iv. O adquirente pode, por requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, pedir prorrogação dos prazos mencionados caso ocorram situações completamente alheias ao próprio. -----
 - b. O aquirente fica obrigado a dar cumprimento integral do projeto empresarial constante da proposta de aquisição dos imóveis. -----
 - c. Se o adquirente não cumprir de forma exata e pontual com o projeto empresarial da proposta de aquisição, iniciando a atividade no prazo de 5 (cinco) anos a Junta de Freguesia remeterá notificação do incumprimento, com prazo para regularizar a situação. -----
 - d. Mantendo a situação de incumprimento mencionada na alínea anterior: -----
 - i. Os imóveis retornam à posse da União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, perdendo o adquirente o direito ao valor pago e a outras benfeitorias que tenha, entretanto, realizado nos mesmos; -----



- ii. Em alternativa o adquirente pode continuar proprietário dos imóveis caso pague à Junta de Freguesia o remanescente face ao valor da avaliação, ou seja, 195.000,00 (cento de noventa e cinco mil euros); -----
- e. O aquirente não poderá alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos imóveis adquiridos e das edificações nele implantadas, durante o prazo mencionado na alínea c) do ponto 11, sem que autorização da Junta de Freguesia. -----
- f. Condições de pagamento: 10% na assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda e o remanescente na Escritura. -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA – Foi decido solicitar ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, a marcação de uma Assembleia de Freguesia Extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos: -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Apreciação e votação da proposta de venda de imóveis nº 1/2023, apresentada pela Junta de Freguesia, dos prédios da propriedade da União das Freguesias de Coja e Barril de Alva:
 - Prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 1005
 - Prédio urbano inscrito na matriz sob o n.º 1006
 - Prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 7691
 - Prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 7675

----- ENCERRAMENTO -----

----- Nada mais havendo a tratar, a reunião para tal foi encerrada pelas dezoito horas da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. -----

João Manuel Marques Tavares _____

João Luís Correia de Oliveira Gouveia _____

Isabel Maria da Veiga Guarda _____

----- O espaço restante da folha foi deixado propositadamente em branco ---